DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Ratificação 4
Vigilância Sanitária 5
Laudas 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.584, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA EM FAVOR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado em favor da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 38º Batalhão de Policiamento do Interior, sediado na Rua Bento Carlos, nº 911, Centro, CEP 13560-660 em São Carlos, Estado de São Paulo, com finalidades exclusivas para seguranças, rondas e transporte de unidades a bem do serviço policial especialmente no Município de Santa Rita do Passa Quatro, do veículo automotor Caminhonete Chevrolet S10, cabine dupla, diesel, fabricação 2021, modelo 2022, Placa EUL7J13, cor branca, Chassi 9BG148DKONC440785, RENAVAM 01289511621.

Art. 2º Da permissão de uso prevista neste decreto, fica o Poder Permitente obrigado a:

I - Permitir o uso do bem móvel descrito no art. 1º para o fim que se destina;

II - Acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela permissionária, objeto do presente termo;

III – Disponibilizar o combustível necessário ao desenvolvimento das atividades no período da clausula segunda.

IV - Ficará a cargo da Prefeitura Municipal, durante o período da permissão, a manutenção preventiva e/ou corretiva, abastecimento dos veículos, bem como impostos e taxas que incidam sobre o veículo;

V – A instalação de grafismo, sinais luminosos e sonoros e rádio nos padrões a serem fornecidos pela Secretaria da Segurança Pública;

VI - A retirada da customização indicada pela Polícia Militar, ao final da cessão;

VII – A realização de laudo indicando as condições em que foram entregues os veículos à Secretaria da Segurança Pública;

VIII - Auditar os abastecimentos realizados, através do confronto da ficha de controle de abastecimento com o relatório produzido pelo local de abastecimento e, em caso de inconsistências e/ou dúvidas, enviar ao Comando do 38º BPM/I, mediante Ofício para apurações;

Parágrafo primeiro: Se durante as manutenções corretivas constatarem danos provenientes de mau uso pelo condutor e tecnicamente comprovadas, comunicar ao Comando do 38º BPM/I, mediante Ofício para apurações.

Art. 3º São obrigações da permissionária:

I - Utilizar o bem exclusivamente para o fim que se destina, sendo vedada sua transferência ou cessão a terceiros, bem como sua utilização fora dos limites do Município de Santa Rita do Passa Quatro;

II - Zelar, manter e guardar o bem público, conservando-os em perfeito estado, se responsabilizando pela respectiva limpeza, sendo de sua exclusiva responsabilidade, devendo comunicar o permitente a ocorrência de qualquer acidente, dano ou avaria;

III - Cumprir as legislações de regência para seu uso, de forma que eventuais transgressões deverão ser assumidas pela permissionária;

IV - Devolver o bem móvel em perfeito estado de conservação e funcionamento quando revogada a permissão;

V - Reparar eventuais danos ao patrimônio público ou a terceiros;

VI - Retirar equipamentos de radiocomunicação que eventualmente estejam atrelados ao veículo, quando do seu encaminhamento para manutenção em oficinas de qualquer natureza;

VII - Auditar os abastecimentos realizados e lançados nas fichas de combustível e em caso de inconsistência e/ou dúvidas, apurar tais fatos;

VIII - O veículo, após sua utilização, deverá ser entregue limpo e abastecido pelos policiais militares (motoristas) que os utilizaram, sendo que chaves e fichas de abastecimento deverão ser entregues ao responsável pelo local designado;

IX - Todo o abastecimento deverá ser controlado pelo policial militar (motorista), através de lançamento em ficha própria, sem rasuras;

X - Guardar os veículos em local apropriado;

XI - Guardar e acondicionar os equipamentos para uso dos policiais militares;

XII - Apurar possíveis inconsistências, erros de abastecimento ou danos por mau uso pelo condutor (policial militar), comunicadas pelo Município e/ou identificadas por sua administração de frota, devendo adotar medidas administrativas, civis e penais cabíveis em caso de eventual dolo do policial militar;

XIII - Indenizar o Município, na ocorrência de qualquer prejuízo causado aos veículos ou a terceiro, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência do policial militar;

XIV - Responsabilizar-se pelo fornecimento ao Município, dos parâmetros utilizados pela Polícia Militar para customização do veículo utilizado pela Instituição;

XV - Permitir ao Município a fiscalização do bem;

XVI - Suportar as despesas decorrentes de multas de

trânsito;

XVII - Após as apurações e que apontarem responsabilização civil e gerarem indenização por dano ao patrimônio do Município, tanto por culpa do policial militar ou de terceiros, encaminhar a documentação pertinente ao Município para adoção de medidas decorrentes;

XVIII - Após as apurações que apontarem responsabilidade criminal comum ou militar e/ou administrativa, adotar medidas conforme legislação própria e encaminhamento à autoridade competente;

XIX - Restituir o veículo ao término da vigência do presente ou, em caso de rescisão, com todos os pertences e em condições de uso, ressalvados os desgastes normais decorrentes do uso;

XX - Aprovar laudo ofertado pelo Município que se refira às condições do veículo e outros bens cedidos à Secretaria da Segurança Pública;

XXI - Fornecer à PERMITENTE os parâmetros para instalação do grafismo, sinais luminosos e sonoros e rádio nos padrões da Polícia Militar;

XXII - Escalar somente policiais militares devidamente habilitados e que possuam o respectivo SAT para cada tipo de veículo;

XXIII - Assegurar que os policiais militares (motorista e encarregado), ao iniciarem o serviço e se utilizarem de algum veículo, deverão adotar todas as medidas concernentes ao uso de viaturas conforme normas internas da Polícia Militar, principalmente no tocante à manutenção de primeiro escalão, bem como abrindo seu status junto ao COPOM, elaborando o devido Relatório de Serviço Operacional, em uso na Instituição;

XXV - Em caso de baixa por quaisquer motivos, o policial militar (motorista) deverá:

a. Entregar o veículo no mesmo local onde é destinado a guarda;

b. Elaborar a planilha de baixa do veículo;

c. Cientificar o COPOM e o Comandante da Operação Delegada.

Art. 4º A presente permissão é outorgada a título precário e gratuito, permanecendo em vigor a partir desta data, mas poderá ser revogada a qualquer momento, a critério exclusivo da Administração Municipal, sem que caiba à permissionária qualquer tipo de indenização.

Art. 5º A permissionária responderá, integralmente, por todo e qualquer dano que vier a causar, direta ou indiretamente, inclusive perante terceiros.

Art. 6º O descumprimento por parte da permissionária de qualquer das obrigações inerentes à permissão de uso de que trata o presente decreto, constatada por fiscalização Municipal ou de quaisquer outros órgãos de controle, ensejará a revogação da permissão independentemente de prévia comunicação ou manifestação da permissionária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 21 de março de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 21 de março de 2025.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N°. 0003/25
PROCESSO N°. 00678/2024

OBJETIVO: Registro de Preço com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABCFARMA, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos de Referencia (Ético), Genérico, Similar assim como suplementos alimentares, vitaminas, insumos, correlatos e medicamentos biológicos e insulinas, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

Em face dos elementos constantes no presente administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n°. 14.133/2021, cumulado com a regulamentação municipal Decreto n°. 3.313/23, HOMOLOGO o referido Pregão, e ADJUDICO o objeto com o respectivo valor total, ofertado pela adjudicatária: Vencedor: ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA. CNPJ: 15.361.503/0001-60. Valor Total: R$ 383.900,00. Lotes: 01, 02, 03, 04, 05.

Santa Rita do Passa Quatro, 20 de março de 2025.

Marcelo Simão- Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PUBLICA N°. 002/2025
PROCESSO N°. 0646/2024

OBJETIVO: aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) adquiridos exclusivamente por produtores que participam do Programa de Agricultura Familiar, em atendimento as Leis Municipais nº 3.651 de 16 de setembro de, e nº 3.904 de 24 de novembro de 2023, que institui o Programa Cesta Verde no município de Santa Rita do Passa Quatro.

Em face dos elementos constantes no presente administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n°. 14.133/2021, cumulado com a regulamentação municipal Decreto n°. 3.313/23, HOMOLOGO o referido Pregão, com o respectivo valor total, ofertado pela adjudicatária: Vencedor: PAULO EDUARDO CASSIANO DA SILVA. Valor Total: R$ 15.134,40. Itens: 14; Vencedor: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA VERDE – APAFFV. Valor Total: R$ 127.159,20. Itens: 01, 02, 03, 06, 10; Vencedor: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E

REGIÃO – COASCRE. Valor Total: R$ 76.628,16. Itens: 04, 05, 07, 08, 09, 11, 13.

Santa Rita do Passa Quatro, 20 de março de 2025.

Marcelo Simão- Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N°. 001/2025

PROCESSO N°. 0583/2024

OBJETIVO: Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, mediante recursos do FNDE, adquiridos exclusivamente por produtores que participam do Programa de Agricultura Familiar.

Em face dos elementos constantes no presente administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n°. 14.133/2021, cumulado com a regulamentação municipal Decreto n°. 3.313/23, HOMOLOGO o referido Pregão, com o respectivo valor total, ofertado pela adjudicatária: Vencedor: MARCIA APARECIDA CEZARIO STATUTI. Valor Total: R$ 24.765,00. Itens: 12; Vencedor: APARECIDA FRANCISCA DA SILVA SARTORI. Valor Total: R$ 25.409,92. Itens: 01, 02, 05, 10, 19, 20, 21; Vencedor: VALDENES AUGUSTO JORDÃO. Valor Total: R$ 22.255,80. Itens: 14, 15, 16; Vencedor: PAULO EDUARDO CASSIANO DA SILVA. Valor Total: R$ 23.133,60. Itens: 18; Vencedor: ROSALINA LIBERATO CHEFER. Valor Total: R$ 15.020,52. Itens: 01, 02, 05, 19, 21; Vencedor: ROSALINA LIBERATO CHEFER. Valor Total: R$ 15.020,52. Itens: 01, 02, 05, 19, 21 ;Vencedor: ZELIA APARECIDA CATAI. Valor Total: R$ 27.121,50. Itens: 07, 08; Vencedor: VALDIR LUIZ FERRONATO. Valor Total: R$ 20.055,00. Itens: 11. Vencedor: COOPERATIVA DE APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE ARARAS E REGIÃO – COAAF. Valor Total: R$ 48.876,90. Itens: 04, 09, 13, 17; Vencedor: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – FOLHA VERDE – APAFFV. Valor Total: R$ 27.866,80. Itens: 06, 03.

Santa Rita do Passa Quatro, 20 de março de 2025.

Marcelo Simão- Prefeito Municipal.

Pregão Presencial nº 005/2025

Processo Administrativo nº. 0013/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta manual de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), incluindo o transporte e a disposição final, com fornecimento de recursos humanos, veículos, máquinas, e equipamentos necessários.

Retirada do Edital: a partir de 21/03/2025 às 09h00.

Entrega e abertura dos envelopes: 07/04/2025 às 09:00 horas.

O edital estará disponível no site da Prefeitura: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

Realização da sessão pública: Rua Victor Meirelles nº. 89, Centro, Santa Rita do P. Quatro – SP.

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 20 de março de 2025.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

.....

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

DESPACHO DO PREFEITO – Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, Inciso V, da Lei 14.133/21, em sua redação atual.

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

CONTRATADA – Instituto das Filhas de São José do Carbulotto no Brasil.

RATIFICAÇÃO – Marcelo Simão – Prefeito Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.39 – Fundo Municipal de Saúde – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensal.

OBJETO – Contratação da empresa INSTITUTO DAS FILHAS DE SÃO JOSÉ DO CARBULOTTO NO BRASIL (CNPJ 17.392.273/0001-21) para fins de instalação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

Santa Rita do Passa Quatro, 14 de março de 2025.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – A. JULIATI - OBJETO – Prorrogação do prazo de execução por mais 12 meses, sendo que a empresa abre mão do reajuste, mantendo-se as condições anteriormente acordadas, e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei n.º 14.133/21. Data – 20/03/2025.

Santa Rita do Passa Quatro, 20 de março de 2025.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2024 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – A. JULIATI - OBJETO – Prorrogação do prazo de execução por mais 12 meses, sendo que a empresa abre mão do reajuste, mantendo-se as condições anteriormente acordadas, e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei n.º 14.133/21. Data – 20/03/2025.

Santa Rita do Passa Quatro, 20 de março de 2025.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

.....

Vigilância Sanitária

Laudas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Comunicados de **Renovação de Licença de Funcionamento - DEFERIMENTO:**

1- CRISTIANE PEREIRA BALLISTA
Atividade: Consultório Odontológico Tipo I com Aparelho de Raios X
Protocolo: VIG.SANIT. - 156/25 Data de Protocolo: 11/03/2025
CEVS: 354750226-863-000228-1-0 Data de Validade: 19/03/2026
Atividade: Aparelho de Raios X Odontológico
Protocolo: VIG.SANIT. - 157/25 Data de Protocolo: 11/03/2025
CEVS: 354750226-863-000229-1-8 Data de Validade: 19/03/2026
Razão Social: CRISTIANE PEREIRA BALLISTA CNPJ/CPF: 216.535.958-92
Endereço: IGNÁCIO RIBEIRO, 1064 VILA SÃO LUIZ
Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO CEP: 13670-000 UF: SP
Resp. LEGAL: CRISTIANE PEREIRA BALLISTA CPF: 216.535.958-92
Resp. Técnico: CRISTIANE PEREIRA BALLISTA CPF: 216.535.958-92
CBO: CRO Conselho Prof.: ODONTOLOGIA No. Inscr.: 86.352 UF: SP

2- SOUZA PINTO & CIA LTDA
Atividade: Controle de Pragas Urbanas
Protocolo: VIG.SANIT. - 159/25 Data de Protocolo: 12/03/2025
CEVS: 354750226-812-000001-1-6 Data de Validade: 14/03/2026
Razão Social: SOUZA PINTO & CIA LTDA CNPJ/CPF: 02.609.178/0001-60
Nome Fantasia: D.D.DRIN SANTA RITA DO PASSA QUATRO
Endereço: Rua GUERINO MARDEGAN, 1292 JARDIM SÃO LUIZ
Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO CEP: 13670-000 UF: SP
Resp. LEGAL: SALVIO MEIRELLES DE SOUZA PINTO CPF: 175.732.888-24
Resp. Técnico: VERA LUCIA MATTOSO RAMOS BORGES GODOY
CPF: 766.750.928-04
CBO: CRQ Conselho Prof.: QUÍMICA No. Inscr.: 04222767 UF: SP

3- EVANDRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Atividade: Consultório Odontológico sem Aparelho de Raios X
Protocolo: VIG.SANIT. - 161/25 Data de Protocolo: 13/03/2025
CEVS: 354750226-863-000019-1-0 Data de Validade: 14/03/2026
Razão Social: EVANDRO DE OLIVEIRA JUNIOR CNPJ/CPF: 010.823.238-70
Endereço: Avenida DA SAUDADE, 314 SALA Nº 02 JARDIM AMÉRICA
Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO CEP: 13670-000 UF: SP
Resp. LEGAL: EVANDRO DE OLIVEIRA JUNIOR CPF: 010.823.238-70
Resp. Técnico: EVANDRO DE OLIVEIRA JUNIOR CPF: 010.823.238-70
CBO: CRO Conselho Prof.: ODONTOLOGIA No. Inscr.: 28.739 UF: SP

Comunicados de **Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta - DEFERIMENTO:**

1- BERTOLOTTI GARBIN & BOLOGNINI ANALISES CLÍNICAS LTDA - ME
Atividade: Laboratório de Análises Clínicas - Tipo III
Protocolo: VIG.SANIT. - 169/25 Data de Protocolo: 19/03/2025
CEVS: 354750226-864-000008-1-7
Razão Social: BERTOLOTTI GARBIN & BOLOGNINI ANALISES CLÍNICAS LTDA - ME
Nome Fantasia: BIO DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA
CNPJ/CPF: 19.855.274/0001-90
Endereço: IGNÁCIO RIBEIRO, 193 SALA Nº 01 CENTRO
Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO CEP: 13670-000 UF: SP
Resp. LEGAL: BRUNA BERTOLOTTI GARBIN CPF: 361.815.178-04
Resp. Técnico: BRUNA BERTOLOTTI GARBIN CPF: 361.815.178-04
CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.: 14.725 UF: SP
Resp. Técnico Substituto: FLAVIA BUSCARIOLLO BARBOSA CPF: 431.983.778-97
CBO: CRBM Conselho Prof.: BIOMEDICINA No. Inscr.: 48.231 UF: SP

Comunicados de **Cancelamento de Licença de Funcionamento - DEFERIMENTO:**

1- DENTELLO & GUERRA DROGARIAS LTDA
Atividade: Drogaria - Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas
Protocolo: VIG.SANIT. - 168/25 Data de Protocolo: 18/03/2025
CEVS: 354750226-477-000045-1-0
Razão Social: DENTELLO & GUERRA DROGARIAS LTDA CNPJ/CPF: 45.312.828/0001-13
Nome Fantasia: DENTELLO & GUERRA DROGARIA
Endereço: Rua GUERINO MARDEGAN, 985 VILA SANTA MARIA
Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO CEP: 13670-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ANA GABRIELA PAZINI DENTELLO GUERRA CPF: 417.604.608-26
Resp. Técnico: LETICIA MODA PAZZINI CPF: 387.003.068-27
CBO: CRF Conselho Prof.: FARMÁCIA No. Inscr.: 65.683 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO,

DEFERE

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeitos ao cancelamento deste documento.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 21 de Março de 2025.

JESSICA LINARES
DIRETORA DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL